



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

OF. Nº 846/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de junho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 932/21-CMV  
**Vereador José Henrique Conti**  
Processo administrativo nº 7369/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VÍLAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 01 folha**

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



**“REF. C.I.Nº 1136/2021 - DTL/SAJI”**

**“REQUERIMENTO Nº 932/2021 - VEREADOR JOSÉ HENRIQUE CONTI”**

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.**

Em referência a esta CI de nº 1136/2021 - DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que

1. **Resposta:** Dada a semelhança de assunto, o processo administrativo nº 964/2021 foi incorporado ao processo 8060/1999. Atualmente o processo 8060/1999, está aguardando no guichê desta Secretaria manifestação do interessado quanto as providências solicitadas por esta Secretaria.

2. **Resposta:** o Bolsão de Segurança da Vila Moletta teve prazo de validade estabelecido em 20 anos, iniciado em 15/08/2000 (data da publicação do Decreto nº 5335/2000). Prazo encontra-se vencido desde 15/08/2020.

3. **Resposta:** A Lei Municipal nº 3015/1996, que dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas para constituição de bolsões ou áreas de segurança, no seu artigo 4º determina que o período de autorização deverá ser de 20 anos, não havendo vedação para renovação de prazo. A efetivação de renovação de autorização do Bolsão da Vila Moletta está condicionada a adequação das infraestruturas de bloqueio e fechamento existentes, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal 5335/2000 e suas alterações (Decretos 5931/2003 e 8949/2005).

SPMA, em 1º de junho de 2021.

**IVAIR NUNES PEREIRA**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**